

Exm.^a Senhora
Directora Regional de Educação do Norte

Exm.^o Senhor
Director Regional de Educação do Centro

Exm.^o Senhor
Director Regional de Educação de Lisboa

Exm.^o Senhor
Director Regional de Educação do Alentejo

Exm.^o Senhor
Director Regional de Educação do Algarve

| S/Ref. ^a | S/Com. | N/Ref. ^a | Data |
|---------------------|--------|---------------------|------|
| | | DSGRH/DGCTPD-08.1 | |

ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço prestado no âmbito do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º ciclo do ensino básico, Música e outras Actividades de Enriquecimento Curricular, para efeitos de concurso – Despachos n.ºs 14753/2005, de 5 de Julho, e 12591/2006, de 16 de Junho.

Face a dúvidas suscitadas sobre a matéria em assunto identificada, cumpre-me remeter a V. Ex.^a fotocópia da Informação n.º 757/DSGRH/2006, datada de 28 de Agosto de 2006, na qual foi exarado o seguinte despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Educação:

"Concordo e autorizo.

06.09.15

a) Valter Lemos".

Cumpre-me, ainda, informar que o tempo de serviço prestado em actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico apenas se considera relevante, para efeitos de concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a partir da data de entrada em vigor expressa nos n.ºs 6 e 36 dos Despachos n.ºs 14753/2005 e 12591/2006, ou seja 24.06.2005 e 26.05.2006, respectivamente.

Com os melhores cumprimentos.


Adelaide Gonçalves
Subdirectora-Geral


Director-Geral

(Diogo Simões Pereira)



28.09.2006
35624



Exmº Senhor
Diretor-Geral dos Recursos
Humanos da Educação
Av.ª. 24 de Julho, nº 142 - 6º
1399-024 LISBOA

L
A D.ª Carmo
Huelh.
Acedido 1.º
6.10.06
[Signature]

10139.06.SEP.19

Entª 11324/06-Pº 19.11/2005.393

ASSUNTO: *CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, MÚSICA E OUTRAS - DESP. Nº 12591/2006, DE 16/06*

Cumpre-me devolver a V.Exª a Informação nº 757/DSGRH/2006, de 23 de Agosto, enviada através do ofício nº 10759, de 2006/09/07, sobre o assunto em epígrafe, na qual Sua Excelência o Secretário de Estado da Educação, exarou o seguinte despacho:

"Concordo e autorizo.

06.09.15

a) Valter Lemos"

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

(Rosário Mendes)

À consideração de Sua Excelência o Secretário de Estado da Educação

Concedido e autorizado

66. 09. 15
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO
Valter Lemos

Concedo como que se pede, pelo que submeto à consideração de Sua Ex. o Senhor Secretário de Estado da Educação, para posterior providência que possibilite uniformidade de procedimentos.

05-09-2006

(Diogo Simões Pereira)
Idalete Gonçalves
Subdirectora-Geral

Concedo em conformidade.

A consideração Superior

23-08-06

Manuela Rocha
Directora de Serviços

(Manuela Castro)

Informação nº 757 /DSGRH/2006, de 23 AGOSTO

ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço prestado no âmbito do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1 ciclo do ensino básico, Música e outras - Desp. n.º 12591/2006, de 16.6.

1. Alguns serviços regionais questionam sobre a fórmula a aplicar no apuramento do tempo de serviço prestado no âmbito do Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1 ciclo do ensino básico, regulamentado pelo Despacho n.º 14753/2005, de 5 de Julho, conjugado com os Despachos n.ºs 16795/2005, de 3 de Agosto, e 21440/2005, de 12 de Outubro, entretanto revogados pelo Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho, cfr. n.º 35.
2. O referido tempo de serviço é contado para efeitos de concurso, nos termos do artigo 23.º do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho.
3. Considerando que a concretização deste programa, se opera por recurso à contratação de docentes, sob o regime de prestação de serviços;

considerando que aos professores, a contratar para o ensino de inglês no 1º ciclo do ensino básico, são exigidas as qualificações profissionais para os 2º e 3º ciclos do ensino básico, ou outras habilitações que se encontram elencadas no artigo 9.º do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho;

considerando que tal actividade de enriquecimento curricular é ministrada a crianças do 1.º ciclo do ensino básico;

considerando, ainda, que o horário lectivo semanal do pessoal docente daquele grau de ensino é de 25 horas (n.º 1 do artigo 77.º do ECD);

propõe-se:

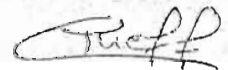
1. que a fórmula a aplicar, para efeitos da conversão do módulo de horas em semanas, tenha por base o horário lectivo de **25 horas** semanais, previsto no n.º 1 do artigo 77.º do ECD;
2. que, para transformação das semanas em dias, sejam considerados **5 dias** úteis semanais -, uma vez que no regime de prestação de serviços a remuneração é efectuada à hora e não mensal (inclui semanas completas de 7 dias).

Exemplo:

$$\left. \begin{array}{l} 530 \text{ h (mód. de horas/ano)} \\ 25 \text{ h (hor. compl./1.ºceb)} \end{array} \right\} 21,2 \text{ semanas} \times 5 \text{ dias} = 106 \text{ dias}$$

21.08.2006

Em tempo:



Propõe-se, ainda:

1. a aplicação da referida fórmula à contagem do tempo de serviço prestado no âmbito das demais actividades de enriquecimento curricular - *Actividade física e desportiva, Ensino da música* ou de *Outras actividades de enriquecimento curricular*, designadamente nas áreas das expressões, regulamentadas, igualmente, pelo Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho, nas Secções II, III e IV, respectivamente, para efeitos de concurso, nos termos do artigo 23.º:

“Sempre que os profissionais a afectar a cada actividade de enriquecimento curricular disponham das qualificações profissionais para a docência dessa actividade ...”

- 2 a interpretação extensiva da expressão “*qualificações profissionais*”, contida neste artigo, a habilitações profissionais, próprias ou outras, atendendo a que, para efeitos de concurso, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do D.L. n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, conta tempo de serviço docente ou equiparado, independentemente da habilitação que o docente detinha à data desse exercício. Nestas circunstâncias, permitir-se-á a contagem, para efeitos de concurso, do tempo de serviço desempenhado no exercício das actividades de enriquecimento curricular - *Ensino de Inglês aos 3.º e 4.º anos de escolaridade, Actividade física e desportiva, Ensino da música* ou de *Outras actividades de enriquecimento curricular*, designadamente nas áreas das expressões -, para as quais estão definidas as referidas habilitações - profissionais, próprias ou outras.

À consideração superior.

28.08.2006

